



3º TERMO ADITIVO (Prorrogação Contratual)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA - ME**

Referência: **Contrato nº 19/2022 – Pregão Presencial nº 16/2022**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **2534/2025**

Pelo presente Termo de Aditamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, nesta cidade, e a empresa **BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.030.078/0001-84, com sede na Avenida Pedro Botesi, nº 2.171 – Sala 110, Jardim Scomparim, na cidade de Mogi Mirim – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. MARCO ANTÔNIO GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.xxx.xxx-9, inscrito no CPF nº 250.xxx.xxx-21, tem entre si ajustados o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 5.1**, para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de abril de 2025, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilaradosul.sp.gov.br

Pilar do Sul - SP, 10 de abril de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA - ME

MARCO ANTÔNIO GOMES

Contratada



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
039A823D08E245E1BD675454AADA6C81

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/039A823D08E245E1BD675454AADA6C81>